



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - O presente objeto consiste na REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU/PA E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, de acordo com as quantidades e descrições constantes neste Termo de referência.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

2.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão Eletrônico. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - As solicitações foram elaboradas a partir das necessidades das Secretarias com o objetivo de suprir as necessidades de fornecimento de serviço de internet para as secretarias e suas unidades administrativas. Neste sentido justifica que o objeto faz se necessário para atender as necessidades dos requisitantes supracitados, visando a melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.

3.2 - As quantidades relacionadas visam somente à manutenção dos serviços, buscando da garantia de bem estar aos funcionários e usuários atendidos nas secretarias e suas unidades administrativas, evitando estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais armazenados, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

**4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A discriminação, quantitativos e média de custo dos serviços estão descritos na tabela abaixo, fazendo parte como anexo as planilhas de cotações devidamente assinadas pelas empresas que apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento, enquanto que o quantitativo de cada secretaria está disposto nas solicitações encaminhadas pelos secretários municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------------------------	------	-------	----------------------	-------------------



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

1	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA Especificação: Deverá ser disponibilizado acessos à Internet Banda Larga, com todos os materiais necessários à efetiva prestação do serviço.	Mega Byte	50.880		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

4.2 - Para tanto, o(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.3 – Os possíveis locais a serem atendidos pelo serviço e a quantidade/velocidade de conexão mensal serão demonstrados abaixo, podendo ocorrer variação de acordo com as necessidades da Prefeitura e Secretarias municipais:

LOCAIS A SEREM ATENDIDOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	TIPO DE CONEXÃO	VELOCIDADE (MBPS)	
1	GABINETE	Fibra óptica	300	GABINETE (100 mbps)
				CONTROLE INTERNO (50 mbps)
				JURÍDICO (50 mbps)
				COMUNICAÇÃO (50 mbps)
				SEPPIR (50 mbps)
2	SEC. DE ADMINIST.	Fibra óptica	150	SEC. DE ADMINIST. (100 mbps)
				DEMUTRAN (45 mbps)
				FEIRA DE QUATRO BOCAS (5mbps)
3	SEC. DE OBRAS	Fibra óptica	200	SEC. DE OBRAS (100 mbps)
				DAE TOMÉ-AÇU (50 mbps)
				DAE QUATRO BOCAS (50 mbps)
4	SEC. DE FINANÇAS	Fibra óptica	400	SEC. DE FINANÇAS (100 mbps)
				RECEITA FEDERAL (25 mbps)
				CPL (50 mbps)
				CONTABILIDADE (100 mbps)
				DEPART. DE COMPRAS (25 mbps)
				DEPART. DE TRIBUTOS (100 mbps)
5	SEC. DE CULTURA	Fibra óptica	250	SEC. DE CULTURA (100 mbps)
				BIBLIOTECA TOMÉ-AÇU (30 mbps)
				BIBLIOTECA Q. BOCAS (30 mbps)
				BIBLIOTECA ÁGUA BRANCA (30 mbps)
				BIBLIOTECA VL FORQUILHA (30 mbps)
				BIBLIOTECA VILA NOVA (30 mbps)
6	SEC. DE PLANEJAMENTO	Fibra óptica	100	SEC. DE PLANEJAMENTO (50 mbps)
				DEP. DE CONVÊNIO (50 mbps)
7	SEC. DE ESPORTES	Fibra óptica	25	SEC. DE ESPORTES (25 mbps)
8	SEC. DE SAÚDE	Fibra óptica	600	SEC. DE SAÚDE (100 mbps)
				MATERNIDADE (50 mbps)
				SESPA (100 mbps)
				UPA (30 mbps)
				UBS CLAUDIO OHASHI (30 mbps)
				UBS FORQUILHA (30 mbps)
				POSTO DE SAÚDE BREU (30 mbps)
				UBS VILA NOVA (30 mbps)
				UBS PORTELINHA (30 mbps)
				UBS TABOM (30 mbps)
				UBS ÁGUA BRANCA (30 mbps)
				UBS KM 40 (30 mbps)
				POSTO DE SAÚDE KARTYANO (30 mbps)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

		mbps)		
		CENTRO DE SAÚDE TOMÉ-AÇU (30 mbps)		
		CAPS (20 mbps)		
9	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. DE ASSIST. SOCIAL (100 mbps)	Fibra óptica	500
		CREAS (50 mbps)		
		CRAS (50 mbps)		
		CONSELHO TUTELAR TOMÉ-AÇU (50 mbps)		
		CONSELHO TUTELAR QUATRO BOCAS (50 mbps)		
		CASA DO IDOSO (25 mbps)		
		CASA LAR (50 mbps)		
		RESIDÊNCIA INCLUSIVA (50 mbps)		
		CENTRO DE CAPACIT. JURACIR PAIVA (25 mbps)		
		PET (50 mbps)		
10	SEC. DE MEIO AMBIENTE	DEPART. DE LIMPEZA TOMÉ-AÇU (50 mbps)	Fibra óptica	100
		DEPART. DE LIMPEZA QUATRO BOCAS (50 mbps)		
11	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CONSELHO FMDCA (25 mbps)	Fibra óptica	25
12	SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO (200 mbps)	Fibra óptica	950
		ESCOLAS (750 mbps)		
13	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. DE AGRICULTURA (40 mbps)	Fibra óptica	40

## 5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DO SERVIÇO

5.1 - Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser prestados no endereço indicado na solicitação enviada por cada secretaria.

5.1.1 - Os Serviços deverão ser prestados mensalmente, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, a qual formulará o pedido através de nota de empenho, tendo a licitante o prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar a instalação dos aparelhos necessários a prestação do serviço, devendo os mesmos serem instalados nas unidades administrativas que irão necessitar dos mesmos.

5.2 - A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Prefeitura de Tomé-Açu. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações, qualidade e quantidade dos mesmos.

5.3 - Os serviços em questão serão recebidos e conferidos preferencialmente pelo técnico de informática da secretaria ou unidade administrativa e somente no caso de não ter no órgão este pelo responsável pelo setor de compras das unidades administrativas requisitantes.

5.4 - Só serão aceitos os fornecimentos de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



5.5 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, no entanto, a cada 15 (quinze) dias o responsável deverá verificar se o serviço está sendo prestado de acordo com o que fora contratado, caso não seja deverá informar imediatamente para a correção imediata pelo fornecedor.

5.6 - As despesas com o transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à prestação do serviço é de total responsabilidade da contratada;

## 6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Caso detecte alguma falha no fornecimento do serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente do equipamento no prazo de 48 (quarenta e oito) no casos de equipamentos e de forma imediata caso o link não esteja atendendo as especificações contratadas, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2 - Caso ocorra algum caso fortuito ou força maior que impossibilite a prestação do serviço a Empresa contratada deverá de forma imediata informar as unidades administrativas atingidas por essa interrupção e reparar ou restabelecer link no prazo máximo de 06 (seis) horas.

## 7 – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.4 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

7.5 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, mensalmente via transferência bancária creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada e ocorrerá até o vigésimo dia útil do mês subsequente a comprovação da entrega dos Produtos.

7.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, com as devidas correções.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

7.7 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

## 8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços que se originará do Processo Licitatório, não poderá exceder ao prazo de 12 meses, conforme Art. 15, § 3º. Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

9.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

9.4 Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.5 Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

9.8 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

9.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO.

9.10 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

9.11 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

9.12 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.13 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes.

9.14 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

9.15 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.

9.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.

9.17 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

9.18 O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.1 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.4 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## 11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Prefeitura.

11.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

11.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## 12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 13 - DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - O valor estimado das despesas do presente termo, para um período de vigência de 12 (doze) meses, é da ordem de R\$ . , ( ).

13.2 - Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

## 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Tomé-Açu – PA, 19 de julho de 2021.

JOÃO FRANCISCO SANTOS SILVA  
Prefeito Municipal de Tomé-Açu/PA – Em exercício.